



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 517-2025

Contrato de fornecimento de material de consumo odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, Secretário de Saúde**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **4165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.401.798/0001-07**, sediada na RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, casada, empresária portadora do RG nº 0659635399-SSP/BA e do CPF: 064.721.546-27 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 281/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2025 e ATA de Registro de Preços nº 137-2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **material de consumo odontológico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
6	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. POSSUI UM INTENSO EFEITO ANTIBACTERIANO GRAÇAS AO SEU ELEVADO NÍVEL DE PH E ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA	KIT	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM				
16	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO F COM 28 MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	25	R\$ 42,30	R\$ 1.057,50
57	CUTTA PERCHA EM BASTÃO, CAIXA COM BASTÕES SORTIDOS NAS CORES BRANCO E ROSA, PARA CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES	UND	20	R\$ 50,58	R\$ 1.011,60
59	BROCA PARA PREPARO DO CANAL - ENDO Z (ALTA ROTAÇÃO), TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO, NA COR DOURADO COM 0,9MM DE DIÂMETRO 21 MM DE COMPRIMENTO COM PARTE ATIVA DE 9 MM. BLISTER COM 01 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	150	R\$ 17,03	R\$ 2.554,50
61	CERA DE ARTICULAÇÃO Nº 09, PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	CX	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
68	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL: AGENTE DE ADESÃO DENTÁRIA, UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE, SISTEMA APS QUE ENTREGA UM ÓTIMO DESEMPENHO EM QUALQUER NÍVEL DE UMIDADE DENTINÁRIA. IDEAL PARA APLICAÇÃO INTRACANAL (ALTOS ÍNDICES DE ADESIVIDADE NA REGIÃO INTRACANAL; MELHOR POLIMERIZAÇÃO, MESMO NA REGIÃO APICAL; MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS). CONTA COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO	FR	300	R\$ 132,76	R\$ 39.828,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/993A-99DE-B7BB-C862> e informe o código 993A-99DE-B7BB-C862



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO. MAIOR SEGURANÇA E SAÚDE ATRAVÉS DO BPA FREE. MDP POTENCIALIZADO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A2D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A2D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A3D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A3D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A4D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A4D. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR ESMALTE A1E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR ESMALTE A1E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DENTINA A2E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A2E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A3E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20
83	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA A3E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA B1E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BG	240	R\$ 134,43	R\$ 32.263,20
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZICÔRNIA E SÍLICA, COM 78,5% EM PESO E	BG	60	R\$ 134,43	R\$ 8.065,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA. COR DENTINA B1E. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.(COTA)				
86	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. TIXOTROPIA INTELIGENTE: AÇÃO ANTIGRAVIDADE: PERFEITA APLICAÇÃO EM DENTES SUPERIORES. RESISTÊNCIA MECÂNICA:COM 68% DE CARGA EM MASSA, TEM RESISTÊNCIA MECÂNICA SUFICIENTE PARA SER UTILIZADA SOB RESTAURAÇÕES POSTERIORES. DEVE SER RECOBERTA COM UMA RESINA DE CONSISTÊNCIA Densa. ESTABILIDADE SOB A LUZ AMBIENTE: CONFERE MAIOR TEMPO DE TRABALHO.PROFUNDIDADE DE CURA: PODE SER INSERIDA EM INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM DE PROFUNDIDADE.COMPATIBILIDADE:COM TODAS AS CLASSES DE ADESIVOS E RESINAS À BASE DE METACRILATO. REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO.	BG	250	R\$ 100,61	R\$ 25.152,50
87	VERNIZ FLUORETADO, USO ODONTOLÓGICO, COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR. EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE	KIT	150	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
91	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, PONTA FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO.PERMITE APLICAÇÃO EM REGIÕES DE DIFÍCIL ALCANCE. HASTE: DOBRÁVEL. MATERIAL DAS PONTAS: CERDAS DE FIBRAS. MATERIAL DA HASTE: POLIPROPILENO.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO FINO. REGISTRO NA ANVISA	CX	650	R\$ 8,26	R\$ 5.369,00
92	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL	CX	250	R\$ 8,26	R\$ 2.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ODONTOLÓGICO, PONTA FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO. PERMITE APLICAÇÃO EM REGIÕES DE DIFÍCIL ALCANCE. HASTE: DOBRÁVEL. MATERIAL DAS PONTAS: CERDAS DE FIBRAS. MATERIAL DA HASTE: POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO EXTRA-FINO. REGISTRO NA ANVISA				
98	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL, COMPRIMENTO DE 15CM. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PCT	750	R\$ 8,93	R\$ 6.697,50
130	ANESTÉSICO SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA (0,03UI/ML). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO EM MUCOSA OU TECIDOS MOLES. TUBETE DE VIDRO, CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CAOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE ANESTÉSICO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COTA)	CX	70	R\$ 185,29	R\$ 12.970,30
135	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PT	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
166	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
170	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
171	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
172	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
174	BROCA ZECRYA ALTA ROTAÇÃO 151	UND	250	R\$ 17,93	R\$ 4.482,50
176	BROCA CIRURGICA Nº4	UND	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
177	BROCA CIRURGICA Nº5	UND	250	R\$ 13,52	R\$ 3.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

178	BROCA CIRURGICA Nº6	UND	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
181	BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UND	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o(a) servidora **JULIANA BONIFÁCIO DE ARAÚJO, CPF: 007.282.625-84.**

4.3. O gestor do contrato será o(a) servidora **BRUNA THAIS DIAS, CPF: 046.641.013-17.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 413.655,90 (Quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **Agência 1229-7 Conta Corrente 551555-6, Banco do Brasil.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto de atividade:2086/2088

Elemento Despesa : 33.90.30

Fonte: 1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/993A-99DE-B7BB-C862> e informe o código 993A-99DE-B7BB-C862



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/993A-99DE-B7BB-C862> e informe o código 993A-99DE-B7BB-C862



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/B, 28 de outubro de 2025.

**HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 993A-99DE-B7BB-C862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 30/10/2025 09:29:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS (CPF 064.XXX.XXX-27) em 06/11/2025 10:19:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/993A-99DE-B7BB-C862>